

COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO**ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025**

No dia 23 de setembro de 2025, utilizando recurso de mensageria eletrônica, com aprovação do colegiado, realizou-se a 13ª Reunião Extraordinária de 2025 do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - CPE do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, sob a coordenação do senhor Daniel de Saboia Xavier, com a participação do sr. Renan Pinheiro do Egypto Guerra, do sr. Hugo de Moraes Pinto e do sr. Victor Castro Reis membros do Comitê de Elegibilidade. Os registros foram realizados pelo secretário executivo da reunião, senhor Vinicius Inouye. **1. ABERTURA** – Com a aprovação do Coordenador do Comitê, a Secretaria-Executiva disponibilizou o material para avaliação dos membros e abriu o prazo para votação que se iniciou no dia 19 de setembro de 2025. O quórum estipulado no Estatuto Social do Serpro foi confirmado por meio dos votos registrados pelos membros do Comitê e encaminhados por mensagens eletrônicas, as quais foram arquivadas no Repositório Corporativo de Documentos do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração. **2. AVALIAÇÃO DE INDICAÇÃO PARA RECONDUÇÃO DO SENHOR ALEXANDRE REBÊLO FERREIRA AO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL TITULAR DO SERPRO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA** – Foi disponibilizada previamente, no repositório corporativo do colegiado, a seguinte documentação: (i) Documentos encaminhados pelo Ministério da Fazenda; (ii) Consultas realizadas pelos membros do Comitê de Assessoramento ao Conselho de Administração; e (iii) Relatório Comitê Assessoramento - Indicação - Recondução CF - Alexandre Rebêlo Ferreira. Os documentos submetem à apreciação do CPE a análise realizada pelo Comitê de Assessoramento quanto ao preenchimento dos requisitos e quanto à ausência das vedações do senhor Alexandre Rebêlo Ferreira ao cargo de Conselheiro Fiscal Titular do Serpro representante do Ministério da Fazenda. O comitê opina favoravelmente pela recondução do senhor Alexandre Rebêlo Ferreira ao cargo de titular do Conselho Fiscal do Serpro, uma vez que se identificou o atendimento dos requisitos e afastamento das vedações legais do indicado. Ressalva-se que não foram feitas verificações específicas quanto à existência de parentes de terceiro grau do indicado em posições que possam configurar conflito de interesse com o Serpro, tendo o Comitê de Elegibilidade acolhido a autodeclaração do indicado, apresentada no formulário

padronizado da Sest/MGI, de que não possui nenhuma das vedações e impedimentos listados nos dispositivos: § 2º e § 3º, art. 17, da Lei 13.303/16; incisos I a XI, art 29, do Decreto 8.945/16; art.1º, da Lei Complementar nº 64/1990; no art. 147, da Lei 6.404/76; e no Estatuto Social do Serpro. Submete-se ao Conselho de Administração do Serpro para deliberação. **3. ENCERRAMENTO** – Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Vinicius Inouye, lavrei a presente Ata, que foi apresentada dentro do prazo regimental para a assinatura dos membros do Comitê e por mim.

DANIEL DE SABOIA XAVIER

Coordenador

RENAN PINHEIRO DO EGYPTO GUERRA

Membro

HUGO DE MORAES PINTO

Membro

VICTOR CASTRO REIS

Membro

VINICIUS INOUE

Secretário-executivo